



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Guaiuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.
Início da publicação: 21/setembro/2017.
Término da Publicação: 28/setembro/2017.
Guaiuba/CE, 21 de setembro de 2017.

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 834 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

**DENOMINA RUA MOISÉS HENRIQUE DA SILVA
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA NO
BAIRRO HELDER BEZERRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Moisés Henrique da Silva.

Parágrafo Único: A Rua que trata o artigo 1º dá nome da antiga Travessa Maria do Carmo no bairro Helder Bezerra, onde tem início a residência do Professor Hélio Clementino.

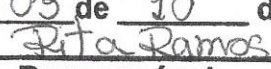
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS VINTE E UM
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**


MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY
Prefeito Municipal de Guaiuba

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO
Guaiuba, 03 de 10 de 2017

Responsável